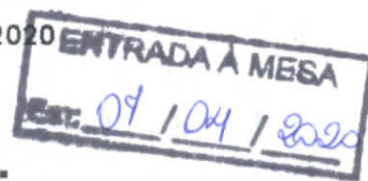




Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



PROJETO DE LEI Nº 009/2020.

Altera o Anexo IV da Lei Delegada nº 03, de 14 de junho de 2017, que "Cria cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal - DAM e Funções Gratificadas de Coordenação - FGC no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências", alterada pela Lei Municipal nº 3.880, de 09 de abril de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera os incisos IV e V do Anexo IV da Lei Delegada nº 003, de 14 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.880, de 09 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

IV - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Total de Pontos - DAM	614,5
Total de Pontos - FGC	22

V - Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Total de Pontos - DAM	396
Total de Pontos - FGC	33

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcela Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM Nº 011/2020

*Recebido pela Assessoria
Flávia do ver. 80-610
Cabeleiro em
02/04/2020
Núbia
03/04/2020*

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 009/2020, que **“ALTERA O ANEXO IV DA LEI DELEGADA Nº 03, DE 14 DE JUNHO DE 2017, QUE ‘CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL - DAM E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENAÇÃO - FGC NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.880, DE 09 DE ABRIL DE 2018’.”

Considerando que a Lei Municipal nº 4.071, de 13 de fevereiro de 2020 alterou dispositivos da Lei Delegada nº 02, de 14 de junho de 2017 para reorganizar as atribuições da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão e da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, transferindo a Superintendência de Comunicação e toda a sua estrutura de cargos e atribuições para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Considerando que a competência para coordenar, planejar e executar as atividades de Comunicação Social, Marketing e Eventos da Prefeitura passou a ser competência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, necessário promover as adequações no Anexo IV da Lei Delegada nº 03, de 14 de junho de 2017, para que a pontuação dos cargos comissionados que antes pertenciam à Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão sejam remanejadas para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

O presente projeto de lei tem o objetivo de promover a adequação do quantitativo de pontos distribuídos aos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento - DAMs e as Funções Gratificadas de Coordenação - FGCs, no âmbito

M



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

da Administração Pública Municipal.

Ressalte-se que não há criação de cargos, tão somente, a transferência do quantitativo de pontos da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura devido a alteração implementada pela Lei Municipal nº 4.071, de 13 de fevereiro de 2020, bem como o remanejamento de 63 pontos da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.487